



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510

Fone/Fax: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

E-mail: cbh-ps@comiteps.sp.gov.br

DAEE/CBH-PS CNPJ nº 46.853.800/0002-37

DELIBERAÇÃO CBH-PS 002/2014

Retifica o §1. do Artigo 1º da Deliberação CBH-PS 014/2013 que “Aprova a criação do grupo de trabalho para definir o conteúdo e acompanhar a elaboração do Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental – PDPA dos mananciais, cursos e reservatórios existentes no âmbito da UGRHI 2, e dá outras providências”

O Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul – CBH-PS, no uso de suas atribuições e,

Considerando que segundo a lei 9986/97 compete ao CBH aprovar previamente o Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental - PDPA e suas atualizações, bem como acompanhar sua implementação;

Considerando que a Lei nº 898 de 18 de Dezembro de 1975 declarou como áreas de proteção o Rio Jaguari até o limite da região metropolitana;

Considerando-se a existência de outros reservatórios na UGRHI 2 que são fontes de abastecimento;

Considerando que as Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais APRMs serão definidas e delimitadas mediante proposta do Comitê de Bacia Hidrográfica;

Considerando que a Lei 9986/97 no seu artigo nº 33 estabelece que os CBHs destinarão uma parcela dos recursos da cobrança pela utilização da água e uma parcela dos recursos da Subconta do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, para implementação de ações de controle e fiscalização, obras e ações visando à proteção e recuperação dos mananciais.

Considerando a necessidade de retificar o §1. (parágrafo 1) do Artigo 1º da Deliberação CBH-PS 014/2013, que passa a ter a seguinte redação:

DELIBERA:

Artigo 1º - Pela criação do grupo de trabalho com objetivo de definir o conteúdo e acompanhar a elaboração do Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental – PDPA dos mananciais, cursos e reservatórios existentes no âmbito da UGRHI 2, bem como prover subsídios para a criação das Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais.

§1. Este grupo será composto por representantes das seguintes entidades: Prefeitura Municipal de Arujá, Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Prefeitura Municipal de Igaratá, Prefeitura Municipal de Jacareí, Prefeitura Municipal de São José dos Campos, CETESB, DAEE, e representantes das organizações da sociedade civil nas categorias de Usuários Agrícolas, Usuários Industriais, Entidades Ambientalistas e Associação especializada em recursos hídricos.

§2. Caberá a secretaria executiva do comitê, solicitar às entidades supramencionadas a indicação de representante para participação no Grupo de trabalho.

§3. A indicação dos representantes dos usuários, da entidade ambientalista e da associação especializada em recursos hídricos será feita pelos seus pares no comitê.



CBH-PS

COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510

Fone/Fax: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

E-mail: cbh-ps@comiteps.sp.gov.br

DAEE/CBH-PS CNPJ nº 46.853.800/0002-37

Artigo 2º - O grupo poderá solicitar e indicar a participação de especialistas para auxílio dos trabalhos;

Artigo 3º - Os produtos e recomendações resultado deste grupo de trabalho deverão ser submetidos à aprovação pela plenária do CBH-PS;

Parágrafo único: Os produtos e recomendações mencionados no caput deste artigo deverão ser submetidos à apreciação previa das câmaras técnicas do comitê, de forma conjunta ou individualizada, de acordo com recomendação da secretaria executiva;

Artigo 4º - O grupo deverá estabelecer uma agenda de trabalho que deverá ser apresentada a secretaria executiva para ciência e providências;

Artigo 5º - Caberá à secretaria executiva apoiar o andamento dos trabalhos no que se refere a convocação das reuniões, assim como na disponibilização de infraestrutura;

Artigo 6º - Esta deliberação entrará em vigor a partir desta data.

Taubaté, 13 de março de 2014.

Francisco Carlos Moreira dos Santos
- Presidente -

Engº Luiz Roberto Barretti
- Vice-presidente -

Engº Nazareno Mostarda Neto
- Secretário Executivo -